



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 209, de 16 de novembro de 2022

Dispõe sobre o Convênio a ser celebrado entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e o município de Ipameri, conforme processo n.º 202200029002149.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando a minuta de Convênio (000032292647) a ser celebrado entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e o município de Ipameri, para delegação das atribuições de regulação, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Lei estadual nº 14.939/2004, que prevê no inciso II, do parágrafo único, do art. 19, que os Municípios poderão delegar à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, *de forma plena*, as funções de regulação, controle e fiscalização *por meio de lei ou convênio*.

Considerando o que dispõe o art. 8º, § 5º c/c art. 9º, II, art. 11, III, art. 23, §1º e art. 24, da Lei Federal nº 11.445/2007, com a redação dada pela Lei nº 14.026/2020;

Considerando o Relatório nº 50/2022 AGR / CREG4 (000033331693), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 16 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e autorizar a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR celebrar com o município de Ipameri o Convênio para delegação das atribuições de regulação, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 16/11/2022, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035458571** e o código CRC **56459B80**.

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029002149



SEI 000035458571



IX - A SUPHA/SECULT emitirá parecer, autorizando ou restringindo as intervenções, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

X- A autorização da SUPHA/SECULT terá o prazo máximo de validade de 01 (um) ano, contado da data da aprovação do projeto, até o início das obras ou dos serviços, podendo ser revalidada pelo mesmo prazo e por uma só vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada;

XI - Da autorização exclusiva da SUPHA/SECULT não caberá emissão de alvará ou licença de construção.

Art. 11º. A SECULT poderá regulamentar a qualquer tempo outros usos e outras disposições não previstas nesta Resolução ou em Lei Municipal.

**MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO**

<#ABC#341872#32#399320/>

Protocolo 341872

## Secretaria de Estado da Retomada

### EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE no 003/2022

Processo: 202219222001047. Contratante: Secretaria de Estado da Retomada. Contratada: Celg Distribuição S/A, CNPJ 01.543.032/0001-04. Objeto: fornecimento de energia elétrica em unidade do SINE- unidade consumidora 11188662. Valor do contrato para o período de 12 (doze) meses: 3.343,68 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Vigência: indeterminada. Fundamento: caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Recurso: Tesouro Estadual. Data da declaração: 11/11/2022. Ratificação: 16/11/2022.

**CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**  
Secretário de Estado

Protocolo 341984

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato

Processo nº 202200029002149.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 209/2022 - CR (000035458571), nos seguintes termos: Art. 1º. Aprovar e autorizar a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR celebrar com o município de Ipameri o Convênio para delegação das atribuições de regulação, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Goiânia, 16 de novembro de 2022.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 341920

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 50/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o recurso administrativo interposto pela empresa HL Terraplanagem Ltda., contra a decisão da Comissão que a inabilitou na Concorrência nº 50/2022-GI-GELIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGEM, NO DISTRITO DE SÃO JORGE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - processo Nº 202200036006444. Os recursos encontram-se disponíveis na GELIC e no site da GOINFRA: [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Informamos também aos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem, caso queiram, suas contrarrazões aos recursos supracitados.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

**VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA**  
Gerente de Licitação em substituição

Protocolo 341992

#### AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 53/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado de habilitação da Concorrência nº 53/2022-GI-GELIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DO PRESÍDIO NOVO GAMA, NESTE ESTADO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 202000036013074, conforme termo de Julgamento de Documentação de Habilitação, disponível no GELIC e no site da GOINFRA: [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 17 de novembro de 2022.

**VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA**  
Gerente de Licitação  
(em substituição)

Protocolo 342248

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 354/2022-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2022- GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 28, NOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DO RIO DOCE, CAÇU, ITARUMÃ E JATAÍ, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. **DO OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 48/2022-GOINFRA, RELACIONADO AOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS (JUNHO/2022), DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS (000031497354) E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO (000031497355), COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 171/2022 (000030207546), À LUZ DA LEI ESTADUAL Nº 21.397, DE 13 DE MAIO DE 2022 (000031271964). **DO VALOR:** R\$ 129.847,39 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.15.451.1041.3098, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00024, DATADA DE 04/05/2022 (000029759542). **PROCESSOS SEI Nºs. 202200036003311 E 202200036009253**

Protocolo 341922